



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE:
"3D038B73026E96B1C3A0BE841033F304C99A36F2"

O Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.759.271/0001-27, situada na Rua Bento Marques, nº. 795, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal Elaine Aparecida Soligo, em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 099/2026 – Pregão Presencial nº 012/2026**, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de máquinas pesadas e equipamentos destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais do Município de Aral Moreira/MS, bem como ao apoio às atividades de infraestrutura urbana, incluindo serviços de limpeza urbana, manutenção de vias, remoção de entulhos, execução de tapa-buracos e demais demandas operacionais correlatas, além da disponibilização de caminhão prancha para realização de serviços de autossocorro e transporte de veículos leves, visando atender às demandas operacionais da Administração Municipal.

Empresa Vencedora:

Item	373 Código	GILDERLEI SANTA ROSA LOPES - MEI CNPJ: 11.562.442/0001-48 RUA DOM PEDRO II, 530 - SAO BERNARDO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	001.090.178	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 210 KW	HS	2400	195,00	468.000,00
3	001.090.187	CAMINHÃO PLATAFORMA 4 X 2, PBT 8.300 KG E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3,9 M - 120 KW - MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL (VIA NÃO PAVIMENTADA)	KM/D	10000	4,60	46.000,00
4	001.090.186	CAMINHÃO PLATAFORMA 4 X 2, PBT 8.300 KG E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3,9 M - 120 KW - MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL (VIA PAVIMENTADA)	KM/D	30000	3,35	100.500,00
6	001.090.177	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,40 M³ - 195 HS KW	HS	750	495,00	371.250,00
8	001.090.184	GUINDASTE MÓVEL SOBRE PNEUS COM 2 EIXOS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 55 T - 186 KW	HS	300	439,00	131.700,00
9	001.090.179	MOTONIVELADORA - 93 KW	HS	750	325,00	243.750,00
10	001.090.180	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO POR PNEUS DE 11,6 T - 82 KW	HS	750	254,00	190.500,00
Total do Proponente						1.551.700,00



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Item	1132 Código	CONSTRUCORD TRANSPORTE, COMERCIO E PRESTACAO DE SE	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 04.911.085/0001-10 31 DE MARCO, 1003 - CENTRO, ARAL MOREIRA - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6734881419				
		Descrição do Produto/Serviço				
5	001.090.181	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 HS KW		600	180,00	108.000,00
7	001.090.185	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M³ - 118 KW	HS	600	248,00	148.800,00
11	001.090.182	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CAMINHÃO- PRANCHA	HS	400	198,00	79.200,00
		Total do Proponente				336.000,00
	2954 Código	GISELE MERA COINETH 05758267112 CNPJ: 34.469.075/0001-38 R GILBERTO BERTOLA, 5021 - CENTRAL, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6796696521<	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
2	001.090.176	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 210 KW	HS	1500	113,00	169.500,00
12	001.090.183	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 259 KW	HS	600	1.000,00	600.000,00
		Total do Proponente				769.500,00

Valor Total Adjudicado/Homologado: R\$2.657.200,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Período: 12 (doze) meses.

DA CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS

Em decorrência da presente adjudicação e homologação, ficam CONVOCADAS as empresas GILDERLEI SANTA ROSA LOPES, CONSTRUCORD TRANSPORTE, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e GISELE MERA COINETH LTDA, adjudicatárias dos respectivos itens acima discriminados, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Termo no Diário Oficial, apresentem ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Aral Moreira/MS a documentação destinada à comprovação da disponibilidade dos equipamentos correspondentes aos itens que lhes foram adjudicados, como condição prévia à formalização e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 14.4 a 14.7 do Edital..

A publicação do presente Termo no Diário Oficial constitui, para todos os fins, ciência e convocação formal das empresas adjudicatárias acima identificadas.

Aral Moreira, 10 de agosto de 2026.

(Assinado no original)

ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

DECRETO Nº 446/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 305.406,40 (Trezentos e cinco mil e quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 963/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º -

Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aral Moreira MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 305.406,40 (Trezentos e cinco mil e quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)**, para o reforço das seguintes dotações:

02 07 01
887

Gabinete do Sec, de Educação e Cultura
12.361.0010.2082 **EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.706.3110 Transferência Especial da União 305.406,40

Total por Fonte de Recursos Suplementados

706.3110 305.406,40
Total Geral de Suplementações:..... 305.406,40

Artigo 2º -

Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro, decorrerão por Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º -

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 11 DE AGOSTO DE 2026.

(Assinado no original)

ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

DECRETO Nº 447/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 375.864,82 (Trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 963/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º -

Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aral Moreira MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ R\$ 375.864,82 (Trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, para o reforço das seguintes dotações:

02 07 01
306

Gabinete do Sec, de Educação e Cultura
12.361.0112.2192 **EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.550.0000 Transferência do Salário – Educação 375.864,82

Total por Fonte de Recursos Suplementados
550.0000 375.864,82
Total Geral de Suplementações:..... 375.864,82

Artigo 2º -

Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro, decorrerão por Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º -

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 11 DE AGOSTO DE 2026.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

DECRETO 448/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. da Lei nº 963/2025, de 22 de Dezembro de 2025, orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2026...

DECRETA:

Artigo 1º -

Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar por remanejamento de dotação orçamentária, na importância de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**, distribuídas as seguintes dotações:

02 07 01 428	Gabinete do Sec, de Educação e Cultura	
	12.782.0114.2050.0000	TRANSPORTE ESCOLAR 210.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:..... 210.000,00

Artigo 2º -

Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro, decorrerão por remanejamento de dotação orçamentária:

02 07 01 224	Gabinete do Sec, de Educação e Cultura	
	12.122.0010.2107.0000	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - 70.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
273	12.361.0010.2083.0000	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - 100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
291	12.361.0010.2107.0000	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - 40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES:..... – 210.000,00

Artigo 3º -

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 11 DE AGOSTO DE 2026.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS E O BANCO DO BRASIL S/A, PARA ABERTURA, MANUTENÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS CORRENTES VINCULADAS, NO ÂMBITO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-MS Nº: 51 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

ACORDO N.º 1

O Município de **ARAL MOREIRA – MS**, cadastrado no CNPJ/MF nº 03.759.271/0001-13, com sede na Rua Bento Marques, nº 795 – Centro – Aral Moreira (MS), doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Elaine Aparecia Soligo, portadora do RG n. 01752931457 DETRAN/MS, e inscrito no CPF n. 812.263.141-04 e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Asa Norte Brasília – DF, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu Gerente Geral, SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES portador do Documento de Identificação nº 128976307 – DETRAN/PR e inscrito no CPF sob o nº 818.766.961-68, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para regulamentação dos serviços de execução dos projetos oriundos de emendas parlamentares municipais, previstos na Instrução Normativa TCE-MS nº: 51 de 05 de fevereiro de 2026, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a atuação do **BANCO** na condição de Instituição Financeira exclusiva responsável pela abertura e manutenção de contas correntes específicas, destinadas a abrigar o repasse de recursos financeiros sob amparo da Instrução Normativa TCE-MS nº: 51 de 05 de fevereiro de 2026, bem como definir as regras de acesso pelo **ÓRGÃO** aos saldos, extratos de movimentação financeira das contas abertas, bem como definir as regras de acesso pelo **ÓRGÃO** aos saldos, extratos de movimentação financeira das contas específicas abertas, assim como definir a forma operacional como a informação de prestação de contas, de responsabilidade exclusiva do beneficiário, será inserida no sistema pelo titular da conta para posterior consulta pelo **ÓRGÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que compõe o objeto deste instrumento consistem em:

- I. Abertura e manutenção de conta correntes;
- II. Aplicação e movimentação dos recursos;
- III. Solução em TI para que o titular da conta e beneficiário possa inserir a informação de execução financeira, para prestação de contas a seu cargo, e posterior consulta pelo **ÓRGÃO**, conforme especificações das rotinas operacionais descritas no Anexo 5.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CLÁUSULA TERCEIRA – ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTAS CORRENTES

A abertura das contas será realizada de acordo com as normas bancárias vigentes, em agência mais próxima ao endereço do **BENEFICIÁRIO**, por meio de processamento de arquivo de abertura massificada de contas correntes, cujo leiaute será disponibilizado pelo **BANCO**.

Parágrafo Primeiro – As contas correntes serão abertas de acordo com os dados do arquivo transmitido pelo **ÓRGÃO** ao **BANCO**, inclusive quanto ao prefixo da agência a qual as contas ficarão vinculadas, por meio do Autoatendimento Setor Público na internet (BB Digital). Após o processamento do arquivo remessa, o **BANCO** enviará o “arquivo retorno” com os dados das contas abertas.

Parágrafo Segundo – Nos casos de interrupção dos serviços do **BANCO** por prazo superior a quarenta e oito horas e que impossibilitem a abertura das contas correntes e o processamento eletrônico dos arquivos, o **ÓRGÃO** poderá encaminhar ofício ao **BANCO**, na forma do **ANEXO 1**, endereçado à agência responsável pelo seu atendimento, para que providencie a abertura manual das contas no prefixo indicado no documento.

Parágrafo Terceiro – As contas serão vinculadas ao CNPJ do **BENEFICIÁRIO** e possuirão enquadramento específico referente ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Quarto – Após a abertura das contas, o **ÓRGÃO** deve orientar o **BENEFICIÁRIO** a comparecer à Agência de Relacionamento escolhida, para a regularização das contas correntes, informando-o que as contas devem ser utilizadas exclusivamente para recebimento dos valores e execução das operações oriundas do objeto deste instrumento.

Parágrafo Quinto – O Banco obterá autorização específica do titular da conta e beneficiário, irrevogável e irretirável, para a movimentação financeira e acesso às contas pelo **ÓRGÃO**, por meio de canais de autoatendimento, mediante assinatura eletrônica. Alternativamente, a Agência de Relacionamento poderá obter a autorização conforme modelo constante do **ANEXO 3**.

Parágrafo Sexto – As contas correntes serão isentas das tarifas especificadas no **ANEXO 4**. Os custos dos serviços adicionais utilizados pelo **BENEFICIÁRIO** sem previsão de isenção de tarifas neste Acordo, serão debitados das contas correntes, sob responsabilidade dos seus titulares.

Parágrafo Sétimo – Em caso de encerramento ou desmembramento de agência o **BANCO** poderá promover a transferência das contas correntes.

Parágrafo Oitavo – O encerramento das contas correntes ocorrerá de forma automática após dois anos sem saldo, contados da data da última movimentação financeira.

Parágrafo Nono – As contas cujos beneficiários não compareçam para a regularização no prazo de 90 dias após a sua abertura serão encerradas.

CLÁUSULA QUARTA – APLICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro – Os valores creditados nas contas correntes serão aplicados automaticamente pelo **BANCO** em fundos lastreados em títulos públicos federais, com rentabilidade diária e cujo prospecto permita aplicações e resgates automáticos de qualquer valor, sendo responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** verificar a devida aplicação dos recursos, em



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

conformidade com a legislação vigente. Será facultado ao **BENEFICIÁRIO** solicitar ao **BANCO** a alteração da modalidade de investimento.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade do sistema RPG, o **ÓRGÃO** poderá encaminhar ofício à agência do **BANCO** responsável por seu atendimento, com solicitação para efetuar os procedimentos dispostos no Parágrafo anterior, informando os dados necessários para o **BANCO** executar.

Parágrafo Quarto - A movimentação das contas correntes pelo **BENEFICIÁRIO**, dar-se-á por meio do acesso aos canais de Autoatendimento no *site* do **BANCO** na internet, observando os poderes definidos em seus atos constitutivos.

Parágrafo Quinto – O **BANCO** não poderá ser responsabilizado pela malversação dos recursos recebidos nas contas, salvo participação dolosa ou culposa, comprovada, de seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA – SOLUÇÃO EM TI COMO FACILITADOR OPERACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **BANCO** disponibilizará o sistema **GESTÃO ÁGIL** ao **ÓRGÃO** e ao **BENEFICIÁRIO**, para viabilizar o acesso a informações de extratos das contas correntes específicas e suas aplicações, bem como possibilitar a vinculação de dados aos lançamentos a débito, referentes a pagamento a fornecedores, para facilitar a prestação de contas a cargo do beneficiário.

Parágrafo Primeiro – Para os termos deste instrumento, entende-se por dados, inseridos pelo beneficiário, para a prestação de contas, as informações relativas ao documento, fiscal ou não, que comprove a despesa, bem como a categorização da despesa.

Parágrafo Segundo – Os dados para facilitar a prestação de contas serão inseridos pelo **BENEFICIÁRIO**, ou pessoas por ele delegadas, por meio de canal de autoatendimento na internet a ser disponibilizado pelo **BANCO**. O **BANCO** somente disponibilizará o extrato das contas e caberá ao **BENEFICIÁRIO** selecionar o lançamento pendente de informação e efetuar a inserção dos dados.

Parágrafo Terceiro – Após a inserção dos dados para subsidiar a prestação de contas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou pessoas por ele delegadas, o **BANCO** disponibilizará as informações ao **ÓRGÃO**, por meio de canais eletrônicos.

Parágrafo Quarto – Cabe ao **ÓRGÃO** informar ao **BANCO** os tipos de documentos de despesas aceitos e o nome das categorias permitidas para cada um dos seus programas para fins de atualização do sistema.

Parágrafo Quinto – O **BENEFICIÁRIO** poderá conceder acesso a outros intervenientes, com objetivo de consulta ou inserção de dados de informações para facilitar a prestação de contas, ficando o Beneficiário responsável pelos dados inseridos pelos intervenientes autorizados, bem como pelo uso indevido da informação obtida pelo acesso concedido.

Parágrafo Sexto – No caso das Notas Fiscais Eletrônicas, será facultado ao **BENEFICIÁRIO** inserir a Chave de Acesso do documento, para que o sistema **GESTÃO ÁGIL** consulte os dados diretamente na base da Receita Federal, ou dos respectivos órgãos estaduais.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Parágrafo Sétimo – Havendo indisponibilidade de consulta à base da Receita Federal, ou dos respectivos órgãos estaduais, não poderá ser imputada responsabilidade ao **BANCO**.

Parágrafo Oitavo – O **BANCO** não tem responsabilidade sobre os dados inseridos nos sistemas pelo **BENEFICIÁRIO**. As informações referentes aos documentos que comprovem a despesa e a categorização dos lançamentos são de inteira responsabilidade dos representantes do titular da conta, ou das pessoas por eles autorizadas.

Parágrafo Nono – Os serviços descritos nesta Cláusula serão disponibilizados de forma gradual durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Para a concretização dos objetivos competirá às partes:

Parágrafo Primeiro – Ao **ÓRGÃO**:

1. Realizar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar, no âmbito de suas competências, a execução das etapas deste instrumento;
2. Informar ao **BANCO**, mediante ofício endereçado à Agência responsável pelo seu atendimento, os responsáveis legais pela execução, acompanhamento, fiscalização e gerenciamento do objeto deste instrumento.
3. Assinar Termo de Adesão ao **BB Digital**;
4. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso ao **BB Digital** e das credenciais de acesso aos sistemas do **BANCO**;
5. Incluir no instrumento de formalização com o **BENEFICIÁRIO** cláusula que disponha sobre a obrigatoriedade de comparecer a sua agência para regularização das contas,
6. Remeter ao **BANCO** arquivos, em leiaute específico fornecido pelo **BANCO**, solicitando abertura das contas correntes bloqueadas vinculadas e de livre movimentação, responsabilizando-se exclusivamente pelos dados inseridos nos arquivos a serem processados;
7. Efetuar a vinculação das contas abertas a Programa específico no **GESTÃO ÁGIL** no momento da abertura da conta, ou em momento posterior, por meio de arquivo, em leiaute específico fornecido pelo **BANCO**.
8. Comunicar aos proponentes a abertura das contas correntes somente após o recebimento do arquivo retorno do **BANCO**;
9. Editar instruções, em consonância com o **BANCO**, sobre o procedimento de repasses de recursos no âmbito deste instrumento;
10. Comunicar ao **BANCO** as alterações ocorridas nas normas e nos procedimentos que possam interferir nas rotinas afetas a este instrumento;
11. Prover os ajustes técnicos em seus sistemas para possibilitar o acesso ao **BB Digital** e ao **GESTÃO ÁGIL**;
12. Internalizar em sistema próprio os dados consultados para facilitar a prestação de contas.
13. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por meio do **BB Digital** ou **GESTÃO ÁGIL**;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

14. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão ao **BB Digital**, ou **GESTÃO ÁGIL**, em especial, no que concerne à segurança das informações;
15. Permitir aos técnicos do **BANCO** vistoriar o hardware e software utilizados para conexão ao **BB Digital**, ou **GESTÃO ÁGIL**;
16. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações do **BB Digital**, ou **GESTÃO ÁGIL** colocadas à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário e a privacidade dos usuários, em consonância com as normas de segurança da informação do **BANCO** e a legislação pertinente.
17. Prever formalmente, por meio de legislação ou instrumento assinado pelas partes, os procedimentos previstos neste instrumento, referentes a informações para facilitar a prestação de contas a cargo do beneficiário, aplicação dos recursos e movimentação financeira, isentando o **BANCO** de conferência do instrumento mencionado, ou dos motivos da movimentação financeira registrada pelo **ÓRGÃO**.

Parágrafo Segundo - Ao **BANCO**:

1. Disponibilizar acesso ao **BB Digital** e ao **ÓRGÃO**;
2. Disponibilizar acesso ao **GESTÃO ÁGIL** para o **BENEFICIÁRIO** do recurso inserir as informações para facilitar a prestação de contas a seu cargo e possibilitar posterior consulta pelo **ÓRGÃO**, por meio de *Application Programming Interface - API*;
3. Gerar e fornecer uma chave e senha iniciais para cada representante legal formalmente indicado pela **ÓRGÃO** para conexão ao **BB Digital**, e credenciais de acesso iniciais para o **ÓRGÃO** para conexão ao **GESTÃO ÁGIL**;
4. Processar os arquivos-remessa contendo a solicitação de abertura das contas correntes, em nome do **BENEFICIÁRIO** e movimentá-las mediante solicitação/autorização do **ÓRGÃO**;
5. Informar por meio de arquivo retorno, no prazo de até dois dias úteis do processamento do arquivo remessa, o número das contas correntes abertas no âmbito deste instrumento, bem como as eventuais recusas dos dados informados no arquivo;
6. Informar ao **ÓRGÃO** possíveis alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, utilizados por intermédio do **BB Digital** ou **GESTÃO ÁGIL**;
7. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à instrução de equipe técnica e de manutenção do serviço do **ÓRGÃO**, relativos aos procedimentos no âmbito deste instrumento;
8. Publicar internamente as regras e as condições deste instrumento, de forma a instruir o corpo de funcionários da Instituição, no que se refere aos procedimentos operacionais ora pactuados;
9. Comunicar tempestivamente ao **ÓRGÃO** anormalidades detectadas que possam comprometer o perfeito funcionamento da conexão ao **BB Digital**, ou **GESTÃO ÁGIL**, em especial, no que concerne à segurança da informação;
10. Manter as informações das movimentações financeiras disponíveis por dez anos, a partir da formalização deste instrumento, podendo disponibilizá-las ao **ÓRGÃO** e respectivos órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização do objeto deste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Parágrafo Terceiro – a responsabilidade por qualquer reclamação formulada pelo BENEFICIÁRIO, intervenientes e terceiros em razão das movimentações financeiras realizadas pelo ÓRGÃO no âmbito deste instrumento, serão aferidas conforme o caso concreto, respeitado o devido processo legal.

Parágrafo Quarto – Não será imputada ao **BANCO** a responsabilidade pelo acompanhamento e/ou fiscalização da execução dos recursos financeiros vinculados a este instrumento e pelas informações inseridas no sistema pelo Beneficiário para facilitar prestação de contas a seu cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, limitados a 60 meses.

CLÁUSULA OITAVA - ADITAMENTO AO ACORDO

As Cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas e suprimidas em Termo Aditivo que o integrará como um todo único e indivisível.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

O **ÓRGÃO** publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial da ASSOMASUL, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste instrumento deverão ser resolvidos mediante conciliação entre as partes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.



DIÁRIO OFICIAL

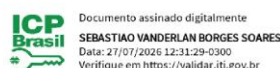
DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Campo Grande, 13 de julho de 2026.



ELAINE APARECIDA SOLIGO
PREFEITO



SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES
GERENTE GERAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____